

AO EXPEDIENTE DO DIA
31 30
03 03
2005 2005



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO TRÓCOLLI JÚNIOR

Proj. de Lei
nº 773/05
02

PROJETO DE LEI Nº 773 / 2005

Cria Semana Cultural "Augusto dos Anjos" dentro do calendário turístico estadual, e da outras providencias.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica instituído a Semana Cultural "Augusto dos Anjos", dentro do calendário turístico estadual.

Art. 2º Esta semana será comemorada no período de 16 a 20 de abril.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

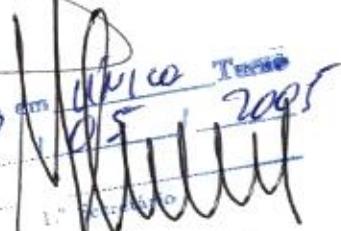
JUSTIFICATIVA

Não poderíamos deixar de homenagear o maior poeta do nosso Estado como do nosso país. Por mais homenagem que façamos nunca será o suficiente para representar o grande paraibano que foi Augusto dos Anjos.

Natural de Sapé e escolhido como o paraibano do século, esta homenagem é da mais justa, principalmente pelo que representa.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2005.


TRÓCOLLI JÚNIOR
Deputado Estadual

Aprovado em 18 de 05 de 2005
Em 18 de 05 de 2005
1º secretário 



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Proj. de lei
nº 773/05

03

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. 773 sob o nº 773/05
Em 30/03/2005
R. Taboala
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 31/03/2005
R. Taboala
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 31/03/2005.
R. Taboala
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 31/03/2005
Graca Alcântara
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em 06/04/2005.
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2005
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/2005
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
VITAL FILHO
Em 03/04/2005
João Bosco Brito Junior
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2005
Parecer _____
Em ___/___/_____
Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ___/___/2005.
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em ___/___/2005.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 773/2005.

Cria a Semana Cultural "Augusto dos Anjos", dentro do calendário turístico estadual, e dá outras providências.

AUTOR : Dep. Tróccoli Júnior

RELATOR : Dep. João Gonçalves

PARECER Nº 800/05

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Nº 773/2005 da lavra do Senhor Deputado Tróccoli Júnior, onde "Cria a Semana Cultural "Augusto dos Anjos", dentro do calendário turístico estadual, e dá outras providências."

A matéria constou no expediente no dia 31 de março do corrente ano.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

Breve relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

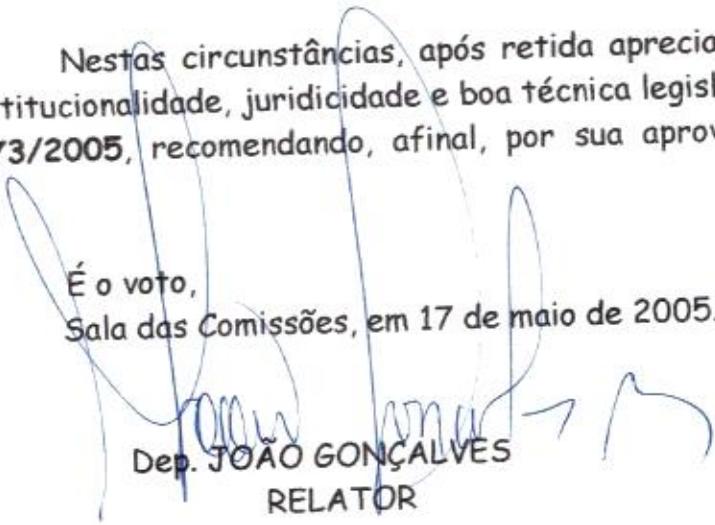
A proposta em epígrafe, da lavra do eminente parlamentar, tem por objetivo "Criar a Semana Cultural Augusto dos Anjos", dentro do calendário turístico estadual, e dá outras providências.

A iniciativa legislativa da matéria é própria do legislador estadual, bem como não vislumbramos qualquer óbice que venha se contrapor à Admissibilidade e tramitação do projeto em tela.

Ademais, a proposta, diante dos fatos e consistentes argumentos exarados pelo deputado, e juntas ao processo, afigura-se, procedente, justa e meritória, haja vista ser uma honrosa homenagem para um dos nossos paraibanos mais ilustres, além da flagrante promoção da cultura do nosso Estado.

Nestas circunstâncias, após retida apreciação da matéria, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 773/2005, recomendando, afinal, por sua aprovação, na forma original.

É o voto,
Sala das Comissões, em 17 de maio de 2005.


Dep. JOÃO GONÇALVES
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se de forma harmônica ao parecer da relatoria, pela Constitucionalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa do Projeto de Lei nº 773/2005.

Este é o Parecer
 Sala da Comissão, em 17 de maio de 2005.


 Dep. BOSCO CARNEIRO JÚNIOR
 Presidente

Dep. GILVAN FREIRE
 Membro

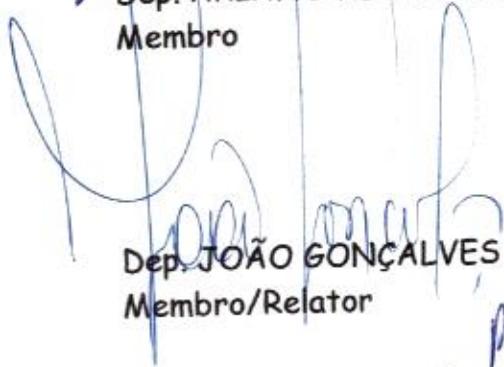


Dep. VITAL FILHO
 Membro

Dep. FÁBIO NOGUEIRA
 Membro

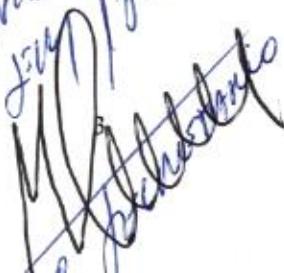

 Dep. ARIANO FERNANDES
 Membro

Dep. FREI ANASTÁCIO
 Membro


 Dep. JOÃO GONÇALVES
 Membro/Relator

Apreciada Pela Comissão
 No Dia 17.05.2005

*APROVAMOS O PARECER
 SEM RESERVA
 NA JORNADA DE 18.05.2005
 REALIZADA EM 18.05.2005*





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiitácio Pessoa

Ofício nº 512 /2005

João Pessoa, 18 de maio de 2005

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 773/05 de autoria do Deputado Trócolli Júnior, que "Cria "Semana Cultural "Augusto dos Anjos" dentro do Calendário Turístico Estadual e dá outras providências".

Atenciosamente,

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 479/2005
PROJETO DE LEI Nº 773/05

Cria "Semana Cultural 'Augusto dos Anjos'" dentro do Calendário Turístico Estadual, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

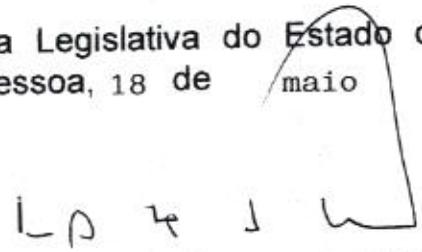
Art. 1º Fica instituída a "Semana Cultural Augusto dos Anjos", dentro do Calendário Turístico Estadual.

Art. 2º Esta semana será comemorada no período de 16 a 20 de abril.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epiácio Pessoa", João Pessoa, 18 de maio de 2005.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente